

Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias

Projeto de Lei nº 2.194-A, de 1999

Dispõe sobre o cultivo de florestas por assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária e dá outras providências.

Autor: Deputado Hugo Biehl

Relator: Deputado Ricarte de Freitas

VOTO EM SEPARADO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Hugo Biehl, dispõe “sobre o cultivo de florestas por assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária”.

Em primeiro lugar, procuramos salvaguardar um patrimônio insubstituível, herança viva, que é preciso transmitir às gerações futuras, portanto, neste projeto está sendo elaborado um plano de gestão destinado a manter, desenvolver ou restaurar o valor dos espaços naturais que não é mais uma utopia. Que no mínimo um hectare de floresta assentada pelo programa nacional de reforma agrária seja restaurada, com agregação do valor do espaço conquistado.

Em segundo lugar, objetivamos dar uma alternativa econômica e de renda para as áreas de assentamentos, para os agricultores não fiquem exclusivamente na dependência de receita proveniente do plantio de grãos e criação animais. Para isso tomamos como exemplo o Projeto de Florestamento implantado em Santa Catarina, cujo sucesso foi, recentemente, reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e transformado em programa “PRONAF-Florestas”.

Além dos argumentos no encaminhamento do Projeto de Lei apresentado pelo Deputado Hugo Biehl, o recente apoio do Governo Federal justifica a atividade florestal como alternativa econômica e de renda nas pequenas propriedades rurais que é impulsionada com a criação do referido projeto PRONAF-Florestas, justificando a importância e a necessidade de sua aprovação.

Sala da Comissão, em 27 de novembro de 2002

Deputado Celso Russomanno